



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos
Humanos e Habitação/Fundos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.384,36 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/11/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8.	DO CONTRATO	13
9.	DOS RECURSOS	13
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
12.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	15
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

(Processo Administrativo nº 5254/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025, Decreto nº 7.659/2026 de 20 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **em 01 (um) item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ

www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive a Marca e Modelo (nos casos de aquisição).
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ

www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema e com a data de validade válida no momento da solicitação do Pregoeiro.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada caso seja solicitado (será atendido o solicitado na súmula 11/2023 TCE/RJ, onde, não será exigido a apresentação de cópia autenticada).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documento enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ

www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.17. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.18. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 7.21 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema.

8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br ou via Sistema (www.comprasbr.com.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Haverá necessidade de amostra dos serviços no prazo de até 05(cinco) dias após o término da sessão pela empresa declarada habilitada no certame cuja avaliação será feita por comissão a ser formada.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

13.2. O agendamento para atendimento do item 13.1 deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

13.3. A avaliação terá como escopo o desenvolvimento de uma aplicação que suporte as rotinas relacionadas ao dia a dia dos equipamentos e serviços socioassistenciais do Município. Os procedimentos a serem executados serão entregues à empresa quando do início da avaliação do tempo real que a empresa levaria para realizar as entregas resultantes da avaliação, o que é importante para atestar a experiência e o conhecimento da licitante.

13.4. O suporte técnico necessário ao atendimento far-se-á em dias úteis, de segunda a sexta-feira de 9 às 18hs (horário de Brasília).

13.5. Durante a demonstração, a licitante deverá comprovar para a Comissão estabelecida, a existência de cada funcionalidade exigida tendo por base o atendimento aos requisitos presentes no Termo de Checagem reproduzido abaixo.

ANEXO III

TERMO DE CHECAGEM			
Item	Descrição	Atendido	
		Sim	Não
1	O sistema deverá ser online e integrar todas as unidades e serviços da rede socioassistencial do município		
2	Permitir a importação dos dados do Cadastro Único		
3	Permitir a importação dos dados da base do SISC		
4	Permitir o cadastro de unidades socioassistenciais do tipo CRAS, CREAS, Centro POP, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento.		
5	Permitir o cadastro de equipe técnica conforme atribuições presentes na NOB RH SUAS		
6	Permitir o acesso ao sistema através do CPF e recuperação de senha pelo próprio técnico		
7	Permitir o cadastro de informações de configurações com: unidades socioassistenciais, programas sociais, localidades, logradouros, destinos de encaminhamento, benefícios eventuais e situações de violência e vulnerabilidade.		
8	Permitir a correção de nomes de localidades e logradouros		
9	Permitir a unificação de pessoas e famílias		
10	Permitir a busca de usuários por nome, CPF ou NIS		
11	Permitir o cadastro de biometria dos usuários		
12	Permitir o cadastro de informações pessoas como documentação, data de nascimento, sexo, gênero e raça		
13	Permitir o cadastramento de condições de saúde conforme prontuário SUAS, contendo, no mínimo, as seguintes informações: cadastro de doenças graves a partir de consulta à listagem do CID, tipos de deficiência, necessidade de cuidados por outras pessoas e campo para observações.		
14	Permitir o cadastramento de ocupação a partir do cadastro brasileiro de ocupações		
15	Permitir registro de histórico de medida socioeducativa contendo, no mínimo as seguintes informações: nome da pessoa, tipo de medida, número do processo, data de início data de fim, contatos relativos ao local de prestação de serviço.		
16	Permitir registro do histórico de acolhimento institucional contendo, no mínimo: nome da pessoa, data de início, data de fim, motivo do acolhimento e instituição acolhedora		
17	Permitir o registro e alteração do endereço familiar, mantendo histórico de movimentações.		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

18	Permitir adicionar um usuário desligado a uma família existente ou criar uma nova família a partir do usuário desligado		
19	Permitir o arquivamento de documentos importantes		
20	Permitir o agendamento de atendimentos para os usuários do sistema, permitindo indicar os usuários a serem atendidos individual ou coletivo, bem como reuniões, visitas, entre outros e exibição de alerta na tela.		
21	Permitir o cadastramento de ofícios recebidos e alerta de prazos de resposta		
22	Exibir alerta de encaminhamentos recebidos e respondidos		
23	Exibir alerta sobre famílias em acompanhamentos que não receberam atendimento ou contato dos técnicos por período superior a 30 dias		
24	Permitir o registro da forma de ingresso do usuário na unidade conforme Prontuário SUAS		
25	Permitir o registro de atendimentos multiprofissionais, sendo possível selecionar mais de um técnico da unidade socioassistencial e o serviço em questão.		
26	Permitir o registro de acolhidas, visitas domiciliares e buscas ativas.		
27	Permitir o cadastramento de encaminhamentos realizados contendo, no mínimo, as seguintes informações: usuário encaminhado, área para qual está sendo encaminhado, conforme resolução CIT N.4 e o Registro Mensal de atendimento, unidade para onde está sendo encaminhada, objetivo, necessidades identificadas e observações.		
28	Permitir o registro dos benefícios eventuais concedidos contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de benefício, valor, quantidade e observações com geração de protocolo de concessão contendo composição familiar, logotipo ou brasão da prefeitura, renda per capita da família, benefício solicitado, status da concessão e campos para assinatura pelo beneficiário e técnico que concedeu o benefício.		
29	Permitir o cadastramento do histórico de situações de violência e violações de direitos vivenciadas pela família, contendo no mínimo as seguintes opções: trabalho infantil, exploração sexual, abuso/violência sexual, violência física, violência psicológica, negligência contra idoso, negligência contra criança, negligência contra pessoa com deficiência, trajetória de rua, tráfico de pessoas, violência patrimonial contra idoso ou pessoa com deficiência, violência contra a mulher.		
30	Permitir o cadastramento de dados do autor das situações de violência contendo no mínimo as seguintes informações: nome do autor, idade, cor, gênero, escolaridade, ocupação, renda pessoal, informações sobre violência e uso de drogas, vínculo de parentesco com a vítima, necessidade de medida protetiva e se houve notificação de situação de violência.		
31	Permitir o cadastramento de ocorrências de notificações compulsórias encaminhadas pela política de saúde, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da vítima, data de nascimento e situação identificada.		
32	Permitir a identificação dos casos de notificação compulsória em acompanhamentos pelo CREAS e registro de evoluções		
33	Permitir registros de atendimentos coletivos padronizados conforme orientação técnica para os serviços socioassistenciais tipificados e o SISC		
34	Permitir registro de frequência dos usuários às atividades ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e às oficinas do PAIF, contendo: nome dos facilitadores, técnicos de referência, marcação de presença e campo para observações individuais e gerais.		
35	Permitir a criação e anotação de participação em ações coletivas de caráter continuado		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

36	Permitir o cadastro de cursos contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, nota mínima e vínculo com programa social.		
37	Permitir a visualização de mapa individual por aluno contendo no mínimo as seguintes informações: notas por avaliações e número de faltas		
38	Permitir o registro do acompanhamento dos usuários e grupos familiares em quaisquer dos serviços socioassistenciais tipificados contendo no mínimo: nome do serviço, nome do usuário ou família acompanhada, data do início do acompanhamento.		
39	Permitir a criação de planos de acompanhamento familiar para o PAIF e PAEFI e planos individualizados de atendimento para os serviços de medida socioeducativa e acolhimento institucional ou demais serviços de acolhimento		
40	Permitir a criação de planos de acompanhamento familiar contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa/família acompanhada, vítima (PAEFI), diagnóstico inicial, objetivos, situações de vulnerabilidade e potencialidades identificadas, estratégias recursos, cronogramas e avaliação conforme definido nas orientações técnicas do Ministério de Cidadania para os serviços tipificados.		
41	Permitir a criação de Plano Individualizado de Atendimento para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com base no SINASE e Orientação técnicas do Ministério da Cidadania para serviço de medida socioeducativa em meio aberto contendo no mínimo as seguintes informações: informações pessoais, endereço, documentação pessoal, composição Familiar, renda e Moradia, histórico de saúde, escolaridade e dados de profissionalização, cultura, esporte e lazer, abordagem social e comunitária, trajetória na rede de atendimento (acolhimento), ameaça de morte, aspectos religiosos, informações judiciais, considerações técnicas sobre ato e trajetória infracional (histórico infracional), medida protetiva, mercado de trabalho formal e informal, saúde, educação, qualificação profissional, esporte, cultura e lazer, percurso na rede socioassistencial, permitir a inclusão de plano de intervenção e pactuação de metas contendo proposta de cumprimento de medida, compromissos do adolescente, participação da família, prazos.		
42	Permitir o registro do acolhimento institucional e elaboração do PIA conforme Orientações Técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) disponibilizado pelo Ministério da cidadania		
43	Permitir o cadastramento de quaisquer atividades realizadas pelas equipes técnicas contendo, no mínimo: tipo de atividade, data e hora, participantes, descrição e observações		
44	Permitir a geração de atas das atividades		
45	Permitir a adição de fotos aos registros de atividades		
46	Permitir o cadastramento de técnicos do Cadastro Único		
47	Gerar informações para o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) contemplando quantitativos dos serviços de cada unidade e gerando dados para análise da Divisão de Vigilância Socioassistencial		
48	Permitir a visualização gráfica e a definição de número de vagas disponíveis em unidades de acolhimento contendo no mínimo as sinalizações: vagas disponíveis, vagas completadas, vagas excedidas		
49	Permitir a criação de remessas de arquivos contendo no mínimo as seguintes informações: destinatário, número da remessa, prazo para resposta, assunto e campo descritivo.		
50	Permitir a criação de repositório de documentos por usuário		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

51	Permitir a criação de contas para o trabalho da Gestão Financeira contendo no mínimo as seguintes informações: nome da conta, nome do banco, agência, conta, esfera (municipal estadual ou federal) e saldo inicial.		
52	Exibir em forma de gráficos os principais gastos por tipo de despesa		
53	Gerar relatórios de situação de violência por tipo, sexo, gênero, faixa etária e ocorrência nos bairros.		
54	Permitir a identificação de vulnerabilidades educacionais, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de pessoas entre 0 a 5 anos que não que não estão frequentando escola ou creche, quantidade de pessoas entre 6 a 14 anos que não que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 15 a 17 anos que não que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 10 a 17 anos que não sabem ler/escrever, quantidade de pessoas entre 18 a 59 anos que não sabem ler/escrever e quantidade de pessoas com 60 anos ou mais que não sabem ler/escrever.		
55	Gerar Registro Mensal de Atendimento para CRAS, CREAS E Centro POP (RMA conforme Ministério da Cidadania).		
56	Controle Histórico do encaminhamento das famílias e indivíduos para outras unidades e serviços atendidos.		
57	Relatório de Situação de Violência por tipo, sexo, faixa etária e ocorrência nos bairros.		
58	Exibir aos gestores painel com as principais informações sobre os serviços prestados e unidades socioassistenciais do município/ Painel para gestores com exibição gráficas das informações, mapas e indicadores no geral.		
59	Possibilitar a emissão de relatórios a partir da seleção por filtros dos registros a serem listados, com visualização prévia à impressão/exportação em formato PDF/XLS/DOC		
60	Permitir georreferenciamento das famílias com plotagem em mapa, com informações sobre programas sociais, acompanhamentos por serviço, situações de vulnerabilidade e/ou violência e acesso a benefícios eventuais.		
61	Versão mobile para Android ou IOS para atividades de abordagem social, busca ativa e visita domiciliar.		

13.6. Após a demonstração do sistema, a Comissão emitirá um parecer quanto o atendimento ou não, dos requisitos, discriminados no termo de checagem.

13.7. Caso o parecer da Comissão ateste o atendimento de todos os requisitos do Termo de Checagem, a empresa será declarada vencedora do certame.

13.8. Caso o parecer da Comissão ateste o não atendimento de um ou mais requisitos do Termo de Checagem, a empresa será desclassificada e será convocada a próxima colocada, conforme edital.

13.9. Todos os itens do Termo de Checagem deverão ser demonstrados na tela do Sistema bem como todo o processo envolvido para a execução dos mesmos (passo a passo).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
 - 14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para Prestação do Serviço
 - 14.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco
 - 14.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 21 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Direitos Humanos e Habitação/Fundos

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**EDITAL
ANEXO I**

Termo de Referência

1 – definição do objeto, incluídos: [art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação Municipal]

- sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

I.a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização [em produção], observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II.a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III.a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS.**

Conforme o disposto na Resolução 109/2009 e Resolução CNAS13/2014 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Município de Miguel Pereira/RJ, para atender as demandas, das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

A medida busca atender a uma demanda recorrente dos serviços de acompanhamento da rede socioassistencial, através dos registros de acolhidas, visitas, buscas ativas, concessões de benefícios eventuais, situações de violência e violações de direitos, atividades do Cadastro Único e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outras ações pertinentes ao âmbito do SUAS. Deverá viabilizar agendamentos e a criação de planos individualizados para as famílias e/ou indivíduos assistidos, bem como facilitar a integração entre as unidades de atendimento que compõe o SUAS e o acesso às informações, pareceres técnicos e operacionais que são necessários para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades da Assistência Social.

A contratação se mostra imprescindível para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente no que se refere à sistematização e à análise de dados relacionados aos atendimentos e acompanhamentos realizados pelos serviços, programas e projetos da Rede de proteção e garantia do Município de Miguel Pereira.

Considerando que a prestação do serviço em questão é ofertada por várias empresas no mercado, podemos concluir que há **viabilidade de competição**, o que justifica a adoção da modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico**, nos termos do Art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao promover à dignidade humana, a cidadania e a efetivação dos direitos socioassistenciais da população em situação de rua, contribuindo para ações de acolhimento, reintegração e mobilidade segura, conforme preconizado nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

1.1.2. Descrição:

ANEXO I DO ETP

item	descrição resumida	unidade de medida	quantidade solicitada no último certame	Quantidade de serviço
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS	mês	12	12

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.2.2. O objeto deste Termo de Referência se trata de bem de natureza continuada, haja vista que a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS.**

1.3. Quantitativo

A estimativa de quantidade baseou-se na necessidade existente da Divisão da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação visando à necessidade de atender as normativas existentes.

Embora o serviço possua demanda frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo demandado, os quantitativos foram estimados pela Divisão da Vigilância Socioassistencial, memória de cálculo em Anexo I do ETP.



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

item	descrição resumida	unidade de medida	quantidade solicitada no último certame	quantidade de serviço
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS	mês	12	12

1.3.1. Dessa forma a contratação se mostra imprescindível para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente no que se refere à sistematização e à análise de dados relacionados aos atendimentos e acompanhamentos realizados pelos serviços, programas e projetos da Rede de proteção e garantia do Município de Miguel Pereira.

1.4. Justificativa para a contratação dos serviços se baseia nas premissas seguintes**1.4.1. Requisitos Gerais**

1.4.1.1. Empresa especializada em sistema de gestão de Assistência Social para atender a vigilância socioassistenciais no âmbito das especificidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

1.4.1.2. A empresa deverá prestar o serviço de manutenção e concessão de direito de uso da licença de software em modelo SaaS – Software as a Service com manutenção do Software, atendimento e suporte técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, treinamentos remoto, implantação, customização. Garantia de integridade dos dados.

1.4.1.3. O software da empresa deve estar padronizado de acordo com as exigências da Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Normativas e Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania para execução dos serviços socioassistenciais das Proteções Sociais, Básica e Especial nas unidades de referência da assistência social. Aperfeiçoá-lo sempre que necessário, em atendimento as normativas presentes e futuras da política de Assistência Social. Deverá ser compatível para integração com outros sistemas e possibilitar a migração de dados.

1.4.1.4. O software da empresa deve possibilitar que os dados de pessoas e famílias estejam padronizados de acordo com as informações presentes no prontuário SUAS e no Cadastro Único.

1.4.1.5. O software da empresa deve possibilitar que os perfis de acesso estejam padronizados conforme funções dos profissionais do SUAS, presente na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH/SUAS);

1.4.1.6. O software da empresa deve possibilitar que o cadastro dos técnicos esteja padronizado conforme o Cadastro dos Trabalhadores do SUAS - CADSUAS.

1.4.1.7. O software da empresa deve possibilitar que o cadastro das unidades socioassistenciais esteja padronizado conforme CENSO SUAS.

1.4.1.8. O software da empresa deve possibilitar que a lista padrão de vulnerabilidades esteja padronizada conforme Sistema de Condicionais do Bolsa Família – SICON.

1.4.1.9. O software da empresa deve possibilitar que a lista padrão de situações de violência esteja

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

padronizada conforme prontuário SUAS.

1.4.1.10. O software da empresa deve possibilitar que o Cadastro de Localidades e Logradouros deve estar padronizado conforme Cadastro Único.

1.4.1.11. O software da empresa deve possibilitar que o Sistema seja compatível com dispositivos móveis através de layout responsivo.

1.4.1.12. A Empresa de Software deverá planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, dentro dos acordos dos níveis de serviços estabelecidos.

1.4.1.13. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenhos e características específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4.1.14. Os serviços prestados deverão atender aos padrões técnicos e regulamentares estabelecidos, com segurança nas informações, deverá ser na forma 100% online, permitir importação e exportação de dados, com backup automático, treinamento para equipe e Suporte Técnico.

1.4.1.15. A Empresa de software a ser contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive por eventuais vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços.

1.4.1.16. Havendo falha, vício, dano, ou descumprimento de qualquer etapa da execução do serviço, o serviço deverá ser refeito, total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, no menor prazo possível e com a devida urgência compatível com a natureza do objeto. De forma a garantir a integralidade das informações e o fiel cumprimento das condições contratuais.

1.4.2. Característica operacional

1.4.2.1 O Sistema deverá ser fornecido em ambiente web, no modelo SaaS –Software as a Service, portanto, deve ser hospedado e mantido pela Contratada e ser de sua propriedade. A Contratada deverá garantir que o sistema seja acessível aos usuários.

1.4.2.2 O Sistema deverá ser acessado via Browser Internet (Internet Explore, Firefox, Chrome, etc.) em suas versões vigentes e independente do seu Sistema Operacional.

1.4.2.3 O Sistema deverá oferecer performance e segurança compatíveis com o volume de dados e acessos simultâneos esperados para o volume de Usuários.

1.4.2.4 Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do Sistema com os Usuários, inclusive em mensagem de erro.

1.4.3. Característica Técnicas

1.4.3.1 O Sistema não deve ser limitado quanto à periodicidade de uso, limite de usuários ativos e/ou conectados simultaneamente.

1.4.3.2 O Sistema deverá conter Auditoria.

1.4.3.3 O Sistema deverá conter ajudas e/ou manuais.

1.4.3.4 Os usuários do sistema deverão possuir login e Senhas pessoais de acesso ao Sistema para realizar as operações relacionadas ao seu respectivo perfil.

1.4.3.5 Tratar erros do sistema por meio de mensagens, que descrevam o erro e indiquem providências a serem tomadas para corrigi-lo. As mensagens exibidas devem estar escritas de forma clara, intuitiva e em língua portuguesa.

1.4.3.6 Não exigir a instalação de sistemas/programas proprietários nos micros dos usuários (exceto plug-ins como, por exemplo, Java e Flash, assegurando a compatibilidade com as versões atualizadas).

1.4.4. Segurança

1.4.4.1 Toda a troca de dados entre o cliente (browser) e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (Secure Sockets Layer)

1.4.4.2 O Sistema deverá possuir controle de tempo de conexão de sessões do Browser Internet.

1.4.4.3 O Sistema deve registrar em tabela de auditoria todas as operações realizadas pelos usuários, tais como: inclusões, alterações, exclusões, mudanças de senhas, mudança no nível de acesso, inclusive aquelas operações realizadas automaticamente pelo Sistema, tais como integração ou rotinas internas, dentre outros.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.4.4.4 A auditoria deve possibilitar identificar o usuário que a realizou, data e hora, IP da máquina, qual a operação realizada, qual o dado incluído ou excluído e, em caso de alteração, registrar o dado anterior e o novo após alteração, exceto em caso de operações relativas à senha de acesso.

1.4.4.5 O Sistema deve oferecer tela para pesquisa, visualização, impressão e exportação dos dados de auditoria.

1.4.4.6 A senha de acesso dos usuários deverá ser criptografada de forma a não ser possível a sua leitura ou identificação.

1.4.4.7 O Sistema deve permitir que o próprio usuário altere sua senha de acesso ao sistema.

1.4.4.8 O Sistema deve restringir informações sigilosas dos usuários cadastrados por usuários do sistema.

1.4.5. Funcionalidades do Sistema

O Sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.4.5.1 Cadastro de Equipe Técnica e Perfis de Acesso –

O Cadastro da equipe técnica e respectiva vinculação aos equipamentos devem estar padronizados conforme o CADSUAS e conter no mínimo as seguintes informações: nome, CPF, data de nascimento, RG, sexo, e-mail, contato (telefônico e celular), escolaridade, profissão, cargo, função na unidade, vínculo institucional, carga horária, data do início do exercício da função e data do término da função.

1.4.5.2 Validar a existência de CPF a fim de evitar duplicidades de cadastro.

1.4.5.3 As funções dos técnicos nos equipamentos devem estar padronizadas conforme NOB-RH/SUAS, a saber: técnico de nível médio, técnico de nível superior e coordenador.

1.4.5.4 O acesso as informações dos perfis dos técnicos do sistema deve seguir as orientações presentes no manual de utilização do Prontuário SUAS e nas atribuições inerentes as funções presentes na NOB-RH/SUAS e portarias relacionadas.

1.4.5.5 O acesso aos dados para consulta, alteração ou alimentação deverá ser estabelecido e controlado de acordo com o perfil do usuário.

1.4.5.6 Permitir a exportação de listagem dos técnicos ativos por equipamentos e dados de último acesso.

1.4.6. Configurações/ Parametrização

1.4.6.1 Permitir o cadastramento de equipes contendo no mínimo as seguintes informações: nome da unidade, e-mail, telefone, número de famílias referenciadas, tipo de unidade (conforme equipamentos listados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), endereço completo e se é cofinanciado.

1.4.6.2 Permitir o cadastramento de Programas Sociais contendo no mínimo as informações: nome, valor padrão e se deve ser realizada a gestão de pagamentos do programa.

1.4.6.3 Permitir o cadastramento de Localidades contendo no mínimo as seguintes informações: nome e opção para marcação informativa se a localidade se encontra em zona rural de forma similar ao Cadastro Único.

1.4.6.4 Permitir o cadastramento de Logradouros contendo no mínimo: tipo, nome, seleção da localidade e CEP.

1.4.6.5 Permitir o cadastramento de Destino de Encaminhamento contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, código.

1.4.6.6 Permitir o cadastramento de situações de vulnerabilidade.

1.4.6.7 Permitir o cadastramento de benefícios eventuais contendo no mínimo: nome, código e valor padrão.

1.4.6.8 Permitir a correção de localidades e logradouros a partir de dados importados do cadastro único.

1.4.6.9 O sistema deve possuir algoritmo para identificação de padrões por proximidade de palavras e propor sugestões de correção que deverão ser aceitas ou não pelo administrador.

1.4.6.10 Permitir ao administrador unificar cadastros duplicados a partir do NIS ou CPF dos usuários

1.4.6.11 Permitir a unificação de cadastros familiares a partir do Código Familiar do Cadastro Único.

1.4.6.12 Permitir a importação dos dados do Cadastro Único a partir da base do CECAD e da base Caixa.

1.4.6.13 Permitir a importação dos usuários inscritos no SCFV a partir da base do SISC.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.4.6.14 Permitir a realização de backup.

1.4.7. Busca de Usuário

1.4.7.1 Toda a funcionalidade de pesquisa de Usuários deverá permitir a busca pelos seguintes meios: CPF, NIS, Partes do Nome do Usuário, Filtro por endereço do Usuário, Biometria.

1.4.8. Cadastro de Dados de Usuários e Famílias

1.4.8.1 Permitir o cadastro de famílias e usuários identificado a data de inclusão do cadastro.

1.4.8.2 Permitir a identificação do responsável ou pessoa de referência da família.

1.4.8.3 Permitir a identificação de famílias e usuários migrantes ou em situação de rua.

1.4.8.4 Permitir a identificação de famílias tradicionais e de origem (indígena, quilombola, ribeirinha, cigana).

1.4.8.5 Permitir coletar informações individuais dos usuários e dos grupos familiares compatíveis com o Cadastro Único do Governo Federal e com o Prontuário SUAS, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, telefone residencial, celular, e-mail, NIS, RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, grau de parentesco com a pessoa de referência.

1.4.8.6 Permitir a coleta da biometria do usuário.

1.4.8.7 Permitir anexar cópia de documentos de identificação do usuário bem como foto a partir de Upload de imagens e documentos.

1.4.8.8 O endereço da família deverá estar referenciado ao CRAS do território.

1.4.8.9 Permitir o cadastramento de informações de escolaridade contendo no mínimo as seguintes informações: sabe ler/escrever, frequenta escola ou creche, escolaridade.

1.4.8.10 Deve-se manter histórico das alterações.

1.4.8.11 Permitir o cadastramento de ocupação a partir do cadastro brasileiro de ocupações.

1.4.8.12 Permitir o registro de outras rendas que o usuário informar com as seguintes informações: Fonte de Renda, Valor.

1.4.8.13 Permitir o registro de Tempo de Moradia da Família na casa, no Bairro, no Município.

1.4.8.14 Possibilitar a transferência dos dados cadastrais de um membro do grupo familiar de um cadastro para outro (quando a pessoa constituir novo grupo familiar, muda-se para outro grupo familiar etc.)

1.4.8.15 Permitir o cadastramento de condições de saúde conforme Prontuários SUAS contendo no mínimo as seguintes informações: cadastro de doenças graves a partir de consulta a listagem do CID, tipos de deficiência, se necessidade de cuidados de outras pessoas, nome do cuidados e campo para observações.

1.4.8.16 Permitir o cadastramento de informações gestacionais contendo no mínimo as seguintes informações: quantos meses de gestação, se já iniciou o pré-natal e campo para anotações.

1.4.8.17 Permitir o registro do histórico de medida socioeducativa contendo no mínimo as seguintes informações: nome da pessoa, tipo de medida, número de processo, data de início, data de fim, contatos relativos ao local de prestação dos serviços.

1.4.8.18 Permitir o registro do histórico de acolhimento institucional contendo no mínimo as seguintes informações: nome da pessoa, data de início e fim do acolhimento, motivo do acolhimento e instituição acolhedora.

1.4.8.19 Permitir o cadastro e alteração de endereço familiar mantendo histórico de movimentações.

1.4.8.20 Permitir o desligamento de usuários e famílias.

1.4.8.21 Permitir adicionar um usuário desligado a uma família existente ou criar uma nova família a partir do usuário desligado.

1.4.8.22 Permitir o arquivamento de documentos importantes.

1.4.9. Agendamentos

1.4.9.1 Permitir o agendamento de atendimentos para os usuários do sistema, permitindo indicar os usuários a serem atendidos individualmente ou em grupo, reuniões, visitas, entre outros.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.4.9.2 Exibir alerta na tela inicial para os usuários do sistema informando os agendamentos para atendimento.

1.4.9.3 Restringir o agendamento de atividades para os técnicos, caso outras atividades tenham sido previamente agendadas.

1.4.9.4 Permitir o cancelamento do agendamento bem como iniciar atendimento a partir do calendário de agendamento.

1.4.10. Registros de Ofícios

1.4.10.1 Permitir cadastramento de ofícios recebidos.

1.4.10.2 Permitir a marcação de prazos de respostas para retorno dos ofícios recebidos.

1.4.10.3 Exibir graficamente informações relacionadas ao prazo de resposta.

1.4.10.4 Exibir painel com informações sobre ofícios a serem respondidos e respectivos prazos.

1.4.10.5 Exibir informações sobre agendas dos técnicos com informações diárias, semanais e mensais.

1.4.10.6 Exibir alerta de encaminhamentos recebidos.

1.4.10.7 Exibir alerta de encaminhamentos enviados e já respondidos.

1.4.10.8 Exibir alerta sobre famílias em acompanhamento que não receberam atendimento ou contato dos técnicos por período superior a 30 dias.

1.4.11. Registro de Atendimento

1.4.11.1 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento por demanda espontânea.

1.4.11.2 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de Busca Ativa realizada pela equipe da unidade.

1.4.11.3 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado por outros serviços/unidades da Proteção Social Básica.

1.4.11.4 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado por outros serviços/unidades da Proteção Social Especial.

1.4.11.5 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado pela área de Saúde.

1.4.11.6 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado pela área de Educação.

1.4.11.7 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado outras políticas setoriais.

1.4.11.8 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar.

1.4.11.9 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário.

1.4.11.10 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de encaminhamento realizado pelo Sistema de Garantia de Direitos (Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias, Disque 100 e Disque 156).

1.4.11.11 Permitir o registro da Forma de Ingresso do usuário na unidade e motivo do primeiro atendimento em decorrência de outros encaminhamentos.

1.4.11.12 Permitir a seleção do serviço socioassistencial em questão conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.4.11.13 Permitir o registro de atendimentos do tipo acolhida.

1.4.11.14 Permitir a identificação dos atendimentos realizados no domicílio dos usuários.

1.4.11.15 Permitir o registro de buscas ativas.

1.4.11.16 Permitir o registro de atendimentos individualizados.

1.4.11.17 Permitir o registro de atendimentos coletivos conforme as Orientações Técnicas do PAIF.

1.4.11.18 Permitir o registro de encaminhamentos.

1.4.11.19 Permitir o gerenciamento de benefícios eventuais concedidos.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.4.11.20 Permitir o registro de programas sociais.

1.4.12. Registros de Encaminhamentos

1.4.12.1 Permitir o cadastramento de encaminhamentos realizados contendo no mínimo as seguintes informações: usuário encaminhado, área para qual está sendo encaminhando conforme resolução CIT N.4 e o Registro Mensal de atendimento, unidade para onde está sendo encaminhados, objetivo, necessidade identificadas e observações.

1.4.12.2 Exibir alerta sobre os encaminhamentos realizados para coordenador de cada equipamento socioassistencial.

1.4.12.3 Permitir a geração de protocolo de encaminhamento.

1.4.12.4 Permitir a associação dos destinos de encaminhamento com os respectivos códigos para geração do Formulário 2 do Registro Mensal de Atendimento – RMA.

1.4.13. Gerenciamento das concessões de Benefícios Eventuais

1.4.13.1 Permitir o registro dos benefícios eventuais concedidos contendo no mínimo as seguintes informações: tipo de benefício, valor, quantidade e observações.

1.4.13.2 Permitir a geração de formulário de concessão de benefício eventual contendo no mínimo as seguintes informações: composição familiar, logotipo ou brasão da prefeitura, renda per capita, benefício solicitado, status da concessão e campos para assinatura pelo beneficiário e técnico que concedeu o benefício.

1.4.14. Registro de gestão de Programas Sociais

1.4.14.1 Permitir o registro de beneficiário nos programas sociais do governo federal, estadual e municipal.

1.4.14.2 Permitir o registro de informações sobre descumprimento de condicionalidade do programa Bolsa Família contendo no mínimo as seguintes informações: usuário, data, tipo de descumprimento, efeito do descumprimento.

1.4.15. Registro de Situações de Violência/Violações de Direito

1.4.15.1 Permitir o cadastramento do histórico de situações de violência e violações de direito vivenciadas pela família contendo no mínimo as seguintes opções: trabalho infantil, exploração sexual, abuso/violência, sexual, violência física, violência psicológica, negligência contra idoso, negligência contra criança, negligência contra pessoa com deficiência, trajetória de rua, tráfico de pessoas e violência patrimonial contra idoso ou pessoa com deficiência, violência contra a mulher.

1.4.15.2 Permitir o cadastramento de dados do autor das situações de violência contendo no mínimo as seguintes informações: nome do autor, idade, cor, gênero, escolaridade, ocupação, renda pessoal, informações sobre violência e uso de drogas, vínculo de parentesco com a vítima, necessidade de medida protetiva e se houve notificação de situação de violência.

1.4.15.3 Permitir exclusivamente a equipe do CREAS o registro de situações de violência identificadas no grupo familiar.

1.4.16. Registro de Notificação Compulsória

1.4.16.1 Permitir o cadastramento de ocorrência de notificações compulsórias encaminhadas pela política de saúde, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da vítima, data de nascimento, situação identificada.

1.4.16.2 Permitir a identificação dos casos de notificação compulsória em acompanhamento pelo CREAS e registro de evoluções.

1.4.16.3 Manter histórico de situações de notificação compulsória acompanhada pela política de assistência social.

1.4.17. Registro de atendimentos Coletivos

1.4.17.1 Os registros de atendimentos coletivos devem estar padronizados conforme Orientação Técnica para os Serviços Socioassistenciais Tipificados e o SISC.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.4.17.2 Permitir a criação de grupos de caráter continuado vinculados aos serviços socioassistenciais tipificados, contendo no mínimo as seguintes informações: título, unidade de realização, periodicidade, seleção dos dias da semana, número de vagas e carga horária.

1.4.17.3 Permitir o registro de frequência dos usuários contendo no mínimo as seguintes informações: nome dos facilitadores, técnicos de referência, marcação de presença, campos para observações individuais e gerais.

1.4.17.4 Permitir a criação e anotação de participação em ações coletivas de caráter não continuado.

1.4.17.5 Permitir o cadastro de cursos contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, Nota mínima e vínculo com programa social.

1.4.17.6 Permitir o cadastro de disciplina por curso.

1.4.17.7 Permitir o registro de frequência dos inscritos no curso.

1.4.17.8 Permitir o cadastro de avaliações por turma e disciplina.

1.4.17.9 Permitir a inscrição em cursos, selecionando curso, disciplina e turmas.

1.4.17.10 Permitir o registro de nota por aluno cadastrado.

1.4.17.11 Permitir a visualização de mapa individual por aluno contendo no mínimo as seguintes informações: notas por avaliação e número de faltas.

1.4.17.12 Permitir a transferência de alunos entre turmas mantendo o histórico de avaliações e faltas.

1.4.18. Registros de Acompanhamento Particularizado ou em grupo

1.4.18.1 Permitir o registro do acompanhamento do usuário e seu grupo familiar em quaisquer dos serviços socioassistenciais tipificados contendo no mínimo: nome do serviço, nome do usuário ou família acompanhada, data do início do acompanhamento. Permitir a criação de planos de acompanhamento familiar.

1.4.18.2 Permitir a criação de planos de acompanhamento familiar para o PAIF e PAEFI e planos individualizados de atendimento para os serviços de medida socioeducativa e acolhimento institucional ou demais serviços de acolhimento.

1.4.18.3 Permitir a criação e gestão de acompanhamento em grupo com vinculação das famílias acompanhadas, criação de planos de acompanhamento e avaliação.

1.4.19. Planos de Acompanhamento Familiar e Planos Individualizados de Atendimento

1.4.19.1 Permitir a criação de plano de acompanhamento familiar contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa/família acompanhada, vítima (PAEFI), diagnóstico inicial, objetivos, situação de vulnerabilidades e potencialidades identificadas, estratégia, recursos, cronograma e avaliação conforme definido nas Orientações Técnicas do Ministério de cidadania para os serviços tipificados.

1.4.19.2 Permitir a criação de Plano Individualizado de Atendimento para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com base no SINASE e Orientações técnicas do Ministério da Cidadania para serviço de medida socioeducativa em meio aberto contendo no mínimo as seguintes informações: informações pessoais, endereço, documentação pessoal, composição Familiar, renda e Moradia, histórico de saúde, escolaridade e dados de profissionalização, cultura esporte e lazer, abordagem social e comunitária, trajetória na rede de atendimento(acolhimento), ameaça de morte, aspectos religiosos, Informações Judiciais: condições técnicas sobre ato e trajetória infracional (histórico infracional), medida protetiva, mercado de trabalho formal e informal, saúde, educação, qualificação profissional, esporte, cultura e lazer, percurso na rede socioassistencial, permitir a inclusão de plano de intervenção e pactuação de metas contendo proposta de cumprimento da medida, compromissos do adolescente, participação da família, prazos.

1.4.19.3 Permitir o desligamento do acompanhamento nos serviços por superação da situação vivenciada, mudança de município, óbito ou recusa do usuário ou da família.

1.4.19.4 Permitir o registro do acolhimento institucional e elaboração di PIA conforme Orientações Técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) disponibilizado pelo Ministério da Cidadania.

1.4.20. Módulo Atividades

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.4.20.1 Permitir o cadastramento de atividades realizadas Pelas equipes técnicas contendo no mínimo as seguintes informações: tipo, data e hora, participantes e descrição.

1.4.20.2 Permitir a geração de ata das atividades realizadas.

1.4.20.3 Permitir o agendamento de atividades e alerta em painel na página inicial da aplicação.

1.4.20.4 Permitir a adição de fotos aos registros de atividades.

1.4.20.5 Gerar informações acerca da produção da equipe técnica com número de atendimentos e tipos.

1.4.21. Módulo Cadastro Único

1.4.21.1 Permitir o cadastramento de Operadores do Cadastro Único.

1.4.21.2 Permitir que operadores do cadastro único possam no mínimo: cadastrar e editar dados de famílias, composições familiares, endereços, condições habitacionais, cadastrar pessoas em programas sociais.

1.4.21.3 Gerar informações para o Registro Mensal de Atendimento contemplando quantitativos de novas inclusões e atualizações no Cadastro Único.

1.4.22. Módulo Monitoramento em Unidades de Acolhimento e demais serviços prestados pelas OSC's

1.4.22.1 Permitir a definição de número de vagas disponíveis em unidades de acolhimento.

1.4.22.2 Permitir visualização gráfica do status das vagas nas unidades de acolhimento contendo no mínimo as sinalizações: vagas disponíveis, vagas completadas, vagas excedidas.

1.4.22.3 Inserir dados cadastrais de identificação das organizações da sociedade Civil – OSC, serviços que executa: metas de serviços, público alvo, controle das vagas ocupadas e disponíveis, controle de demanda reprimida, unidade pública a qual está referenciada (CRAS, CREAS, Centro POP).

1.4.23. Módulo Gestão de Documentos

1.4.23.1 Permitir o cadastro de ofícios recebidos pelos diversos órgãos e entidades do município.

1.4.23.2 Exibir alerta visual sobre os prazos para respostas dos ofícios recebidos

1.4.23.3 Permitir o controle de Ofícios recebidos e enviados.

1.4.23.4 Permitir a criação de remessas de arquivos contendo no mínimo as seguintes informações: destinatário, número da remessa, prazo para resposta, assunto e campo descritivo.

1.4.23.5 Permitir o Upload de arquivos armazenados na aplicação ou do próprio computador.

1.4.23.6 Permitir responder a remessas recebidas.

1.4.23.7 Permitir a criação de repositório de documentos por usuário.

1.4.24. Módulo Gestão Financeira

1.4.24.1 Permitir a criação de contas contendo no mínimo as seguintes informações: nome da conta, nome do banco, agencia, conta esfera (municipal estadual ou federal) e saldo inicial.

1.4.24.2 Permitir o registro de entrada de recursos.

1.4.24.3 Permitir o registro de pagamentos.

1.4.24.4 Permitir o registro de rendimentos por conta.

1.4.24.5 Permitir o cadastro de fornecedores contendo no mínimo as seguintes informações: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, inscrição estadual, inscrição municipal, telefone e e-mail.

1.4.24.6 Permitir o cadastro de empenhos contendo no mínimo as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor, fornecedor e itens empenhados.

1.4.24.7 Permitir extrato das movimentações das contas.

1.4.24.8 Exibir graficamente os principais gastos realizados por tipo de despesa.

1.4.24.9 Permitir a gestão da guarda dos documentos referentes aos comprovantes dos gastos compreendendo todas as fases das despesas que devem ser feitas com base na Portaria SNAS 124/2017.

1.4.25. Relatórios principais

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.4.25.1 Identificação das vulnerabilidades educacionais contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de pessoas entre 0 a 5 anos que não estão frequentando escola ou creche, quantidade de pessoa entre 6 a 14 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 15 a 17 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 10 a 17 anos que não sabem ler/escrever, quantidade de pessoas entre 18 a 59 anos que não sabem ler/escrever e quantidade de pessoas com 60 anos ou mais que não sabem ler/ escrever.

1.4.25.2 Permitir a geração de ficha resumo do cadastro familiar contendo dados do grupo familiar, endereço, renda familiar e per capita.

1.4.25.3 Relatório Técnico de acompanhamento.

1.4.25.4 Relatório de famílias e indivíduos cadastrados por território de CRAS, CREAS e Regiões Geográficas do Município (detalhamento por sexo, faixa etária, escolaridade, renda per capita ou familiar)

1.4.25.5 Beneficiários por tipo de benefício.

1.4.25.6 Participantes por atividades prestadas nas Unidades de CRAS, CREAS, Centro POP e OSC's, etc.

1.4.25.7 Controle e histórico do encaminhamento das famílias e indivíduos para outras unidades e serviços atendidos.

1.4.25.8 Relatório quantitativo das ações e atividades dos técnicos executados por unidade.

1.4.25.9 Relatório quantitativo do atendimento Mensal/Anual por unidade de CRAS do Município.

1.4.25.10 Relatório quantitativo do atendimento Mensal/Anual por unidade de CREAS do Município.

1.4.25.11 Relatório quantitativo do atendimento Mensal/Anual por unidade de CENTRO POP do Município.

1.4.25.12 Relatório quantitativo do atendimento Mensal/Anual por unidade de Acolhimento.

1.4.25.13 Relatório com os dados dos técnicos ativos do sistema com as informações: CPF, Nome, Região, Função, Vínculo e Permitir a exportação dos dados desse relatório para o formato XLS ou CSV.

1.4.26. Gerador de Relatórios

1.4.26.1 Gerar relatórios dos atendimentos/acompanhamentos (histórico) com filtros por membro do grupo familiar e datas.

1.4.26.2 Permitir a geração de relatórios pré-definidos informando o período para extração dos dados.

1.4.26.3 Exibir aos gestores painel com principais informações sobre os serviços prestados e equipamentos socioassistenciais do Município/Painel para Gestores com exibições gráficas das informações.

1.4.26.4 Emissão dos registros mensais de atendimento solicitados pelo Ministério de Cidadania.

1.4.26.5 Possibilitar a emissão de relatórios, a partir da seleção por filtros dos registros a serem listados, com visualização prévia à impressão/exportação em formato PDF/XLS/DOC.

1.4.26.6 Permitir filtrar atendimentos por usuário nas famílias.

1.4.27. Georreferenciamento das famílias com plotagem em mapa

1.4.27.1 Permitir a identificação do responsável ou pessoa de referência na família.

1.4.27.2 Permitir a identificação das famílias acompanhadas.

1.4.27.3 Plotar em mapa a Distribuição das famílias por Programa Social.

1.4.27.4 Plotar em mapa a Distribuição das famílias por situação de violência identificada.

1.4.27.5 Plotar em mapa a Distribuição das famílias por situação de vulnerabilidade.

1.4.27.6 Exportação das coordenadas em formato CSV.

1.4.27.7 A contratada deverá criar novos filtros para plotagem em mapa sob demanda da contratante.

1.4.28. Módulo Móvel

1.4.28.1 A aplicação deve possuir Módulo Móvel para as atividades de abordagem social, busca ativa e visita domiciliar.

1.4.28.2 Permitir visualização das atividades agendadas para o dia.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

1.4.28.3 Permitir o registro de abordagens contendo no mínimo: número de pessoas abordadas, local, hora, identificação dos usuários.

1.4.29 Requisitos Legais

1.4.29.1. A contratação será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.4.29.2 Será observada a regulamentação municipal vigente, notadamente o Decreto Municipal nº 7.034/2024, que disciplina a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Miguel Pereira.

1.4.29.3. Deverá ser respeitada a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como a Lei Municipal nº 3.960/2022, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais.

1.4.30 Requisitos de Sustentabilidade

1.4.30.1 A contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com a Lei nº 14.133/21.

1.4.30.2 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787".

1.4.31. Subcontratação

1.4.31.1 A Subcontratação não será permitida em razão da necessidade de responsabilidade integral da contratada.

1.4.32 Vistoria/Amostra:

1.4.32.1 - Haverá necessidade de amostra dos serviços no prazo de até 05(cinco) dias após o término da sessão pela empresa declarada habilitada no certame cuja avaliação será feita por comissão a ser formada.

1.4.32.2 – O agendamento para atendimento do item 1.3.2.5.1 deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

1.4.32.3 – A avaliação terá como escopo o desenvolvimento de uma aplicação que suporte as rotinas relacionadas ao dia a dia dos equipamentos e serviços socioassistenciais do Município. Os procedimentos a serem executados serão entregues à empresa quando do início da avaliação do tempo real que a empresa levaria para realizar as entregas resultantes da avaliação, o que é importante para atestar a experiência e o conhecimento da licitante.

1.4.32.4 – O suporte técnico necessário ao atendimento far-se-á em dias úteis, de segunda a sexta-feira de 9 às 18hs (horário de Brasília).

1.4.32.5 – Durante a demonstração, a licitante deverá comprovar para a Comissão estabelecida, a existência de cada funcionalidade exigida tendo por base o atendimento aos requisitos presentes no Termo de Checagem Anexo III do ETP reproduzido abaixo.

ANEXO III**TERMO DE CHECAGEM**

Item	Descrição	Atendido	
		Sim	Não
1	O sistema deverá ser online e integrar todas as unidades e serviços da rede socioassistencial do município		
2	Permitir a importação dos dados do Cadastro Único		
3	Permitir a importação dos dados da base do SISC		
4	Permitir o cadastro de unidades socioassistenciais do tipo CRAS, CREAS, Centro POP, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento.		
5	Permitir o cadastro de equipe técnica conforme atribuições presentes na NOB RH SUAS		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

6	Permitir o acesso ao sistema através do CPF e recuperação de senha pelo próprio técnico		
7	Permitir o cadastro de informações de configurações com: unidades socioassistenciais, programas sociais, localidades, logradouros, destinos de encaminhamento, benefícios eventuais e situações de violência e vulnerabilidade.		
8	Permitir a correção de nomes de localidades e logradouros		
9	Permitir a unificação de pessoas e famílias		
10	Permitir a busca de usuários por nome, CPF ou NIS		
11	Permitir o cadastro de biometria dos usuários		
12	Permitir o cadastro de informações pessoas como documentação, data de nascimento, sexo, gênero e raça		
13	Permitir o cadastramento de condições de saúde conforme prontuário SUAS, contendo, no mínimo, as seguintes informações: cadastro de doenças graves a partir de consulta à listagem do CID, tipos de deficiência, necessidade de cuidados por outras pessoas e campo para observações.		
14	Permitir o cadastramento de ocupação a partir do cadastro brasileiro de ocupações		
15	Permitir registro de histórico de medida socioeducativa contendo, no mínimo as seguintes informações: nome da pessoa, tipo de medida, número do processo, data de início data de fim, contatos relativos ao local de prestação de serviço.		
16	Permitir registro do histórico de acolhimento institucional contendo, no mínimo: nome da pessoa, data de início, data de fim, motivo do acolhimento e instituição acolhedora		
17	Permitir o registro e alteração do endereço familiar, mantendo histórico de movimentações.		
18	Permitir adicionar um usuário desligado a uma família existente ou criar uma nova família a partir do usuário desligado		
19	Permitir o arquivamento de documentos importantes		
20	Permitir o agendamento de atendimentos para os usuários do sistema, permitindo indicar os usuários a serem atendidos individual ou coletivo, bem como reuniões, visitas, entre outros e exibição de alerta na tela.		
21	Permitir o cadastramento de ofícios recebidos e alerta de prazos de resposta		
22	Exibir alerta de encaminhamentos recebidos e respondidos		
23	Exibir alerta sobre famílias em acompanhamentos que não receberam atendimento ou contato dos técnicos por período superior a 30 dias		
24	Permitir o registro da forma de ingresso do usuário na unidade conforme Prontuário SUAS		
25	Permitir o registro de atendimentos multiprofissionais, sendo possível selecionar mais de um técnico da unidade socioassistencial e o serviço em questão.		
26	Permitir o registro de acolhidas, visitas domiciliares e buscas ativas.		
27	Permitir o cadastramento de encaminhamentos realizados contendo, no mínimo, as seguintes informações: usuário encaminhado, área para qual está sendo encaminhado, conforme resolução CIT N.4 e o Registro Mensal de atendimento, unidade para onde está sendo encaminhada, objetivo, necessidades identificadas e observações.		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

28	Permitir o registro dos benefícios eventuais concedidos contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de benefício, valor, quantidade e observações com geração de protocolo de concessão contendo composição familiar, logotipo ou brasão da prefeitura, renda per capita da família, benefício solicitado, status da concessão e campos para assinatura pelo beneficiário e técnico que concedeu o benefício.		
29	Permitir o cadastramento do histórico de situações de violência e violações de direitos vivenciadas pela família, contendo no mínimo as seguintes opções: trabalho infantil, exploração sexual, abuso/violência sexual, violência física, violência psicológica, negligência contra idoso, negligência contra criança, negligência contra pessoa com deficiência, trajetória de rua, tráfico de pessoas, violência patrimonial contra idoso ou pessoa com deficiência, violência contra a mulher.		
30	Permitir o cadastramento de dados do autor das situações de violência contendo no mínimo as seguintes informações: nome do autor, idade, cor, gênero, escolaridade, ocupação, renda pessoal, informações sobre violência e uso de drogas, vínculo de parentesco com a vítima, necessidade de medida protetiva e se houve notificação de situação de violência.		
31	Permitir o cadastramento de ocorrências de notificações compulsórias encaminhadas pela política de saúde, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da vítima, data de nascimento e situação identificada.		
32	Permitir a identificação dos casos de notificação compulsória em acompanhamentos pelo CREAS e registro de evoluções		
33	Permitir registros de atendimentos coletivos padronizados conforme orientação técnica para os serviços socioassistenciais tipificados e o SISC		
34	Permitir registro de frequência dos usuários às atividades ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e às oficinas do PAIF, contendo: nome dos facilitadores, técnicos de referência, marcação de presença e campo para observações individuais e gerais.		
35	Permitir a criação e anotação de participação em ações coletivas de caráter continuado		
36	Permitir o cadastro de cursos contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, nota mínima e vínculo com programa social.		
37	Permitir a visualização de mapa individual por aluno contendo no mínimo as seguintes informações: notas por avaliações e número de faltas		
38	Permitir o registro do acompanhamento dos usuários e grupos familiares em quaisquer dos serviços socioassistenciais tipificados contendo no mínimo: nome do serviço, nome do usuário ou família acompanhada, data do início do acompanhamento.		
39	Permitir a criação de planos de acompanhamento familiar para o PAIF e PAEFI e planos individualizados de atendimento para os serviços de medida socioeducativa e acolhimento institucional ou demais serviços de acolhimento		
40	Permitir a criação de planos de acompanhamento familiar contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa/família acompanhada, vítima (PAEFI), diagnóstico inicial, objetivos, situações de vulnerabilidade e potencialidades identificadas, estratégias recursos, cronogramas e avaliação conforme definido nas orientações técnicas do Ministério de Cidadania para os serviços tipificados.		
	Permitir a criação de Plano Individualizado de Atendimento para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com base no SINASE e Orientação técnicas do Ministério da Cidadania para serviço de medida socioeducativa em		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

41	meio aberto contendo no mínimo as seguintes informações: informações pessoais, endereço, documentação pessoal, composição Familiar, renda e Moradia, histórico de saúde, escolaridade e dados de profissionalização, cultura, esporte e lazer, abordagem social e comunitária, trajetória na rede de atendimento (acolhimento), ameaça de morte, aspectos religiosos, informações judiciais, considerações técnicas sobre ato e trajetória infracional (histórico infracional), medida protetiva, mercado de trabalho formal e informal, saúde, educação, qualificação profissional, esporte, cultura e lazer, percurso na rede socioassistencial, permitir a inclusão de plano de intervenção e pactuação de metas contendo proposta de cumprimento de medida, compromissos do adolescente, participação da família, prazos.		
42	Permitir o registro do acolhimento institucional e elaboração do PIA conforme Orientações Técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) disponibilizado pelo Ministério da cidadania		
43	Permitir o cadastramento de quaisquer atividades realizadas pelas equipes técnicas contendo, no mínimo: tipo de atividade, data e hora, participantes, descrição e observações		
44	Permitir a geração de atas das atividades		
45	Permitir a adição de fotos aos registros de atividades		
46	Permitir o cadastramento de técnicos do Cadastro Único		
47	Gerar informações para o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) contemplando quantitativos dos serviços de cada unidade e gerando dados para análise da Divisão de Vigilância Socioassistencial		
48	Permitir a visualização gráfica e a definição de número de vagas disponíveis em unidades de acolhimento contendo no mínimo as sinalizações: vagas disponíveis, vagas completadas, vagas excedidas		
49	Permitir a criação de remessas de arquivos contendo no mínimo as seguintes informações: destinatário, número da remessa, prazo para resposta, assunto e campo descritivo.		
50	Permitir a criação de repositório de documentos por usuário		
51	Permitir a criação de contas para o trabalho da Gestão Financeira contendo no mínimo as seguintes informações: nome da conta, nome do banco, agência, conta, esfera (municipal estadual ou federal) e saldo inicial.		
52	Exibir em forma de gráficos os principais gastos por tipo de despesa		
53	Gerar relatórios de situação de violência por tipo, sexo, gênero, faixa etária e ocorrência nos bairros.		
54	Permitir a identificação de vulnerabilidades educacionais, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de pessoas entre 0 a 5 anos que não estão frequentando escola ou creche, quantidade de pessoas entre 6 a 14 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 15 a 17 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 10 a 17 anos que não sabem ler/escrever, quantidade de pessoas entre 18 a 59 anos que não sabem ler/escrever e quantidade de pessoas com 60 anos ou mais que não sabem ler/escrever.		
55	Gerar Registro Mensal de Atendimento para CRAS, CREAS E Centro POP (RMA conforme Ministério da Cidadania).		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

56	Controle Histórico do encaminhamento das famílias e indivíduos para outras unidades e serviços atendidos.		
57	Relatório de Situação de Violência por tipo, sexo, faixa etária e ocorrência nos bairros.		
58	Exibir aos gestores painel com as principais informações sobre os serviços prestados e unidades socioassistenciais do município/ Paineis para gestores com exibição gráfica das informações, mapas e indicadores no geral.		
59	Possibilitar a emissão de relatórios a partir da seleção por filtros dos registros a serem listados, com visualização prévia à impressão/exportação em formato PDF/XLS/DOC		
60	Permitir georreferenciamento das famílias com plotagem em mapa, com informações sobre programas sociais, acompanhamentos por serviço, situações de vulnerabilidade e/ou violência e acesso a benefícios eventuais.		
61	Versão mobile para Android ou IOS para atividades de abordagem social, busca ativa e visita domiciliar.		

1.4.32.6 – Após a demonstração do sistema, a Comissão emitirá um parecer quanto o atendimento ou não, dos requisitos, discriminados no termo de checagem.

1.4.32.7 – Caso o parecer da Comissão ateste o atendimento de todos os requisitos do Termo de Checagem, a empresa será declarada vencedora do certame.

1.4.32.8 – Caso o parecer da Comissão ateste o não atendimento de um ou mais requisitos do Termo de Checagem, a empresa será desclassificada e será convocada a próxima colocada, conforme edital.

1.4.32.9 – Todos os itens do Termo de Checagem deverão ser demonstrados na tela do Sistema bem como todo o processo envolvido para a execução dos mesmos (passo a passo).

1.5. Prazo da Contratação

1.5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

1.6. Especificação dos serviços

1.6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e concessão de direito de uso da licença por contrato anual de SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, atendimento e suporte técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, treinamentos remoto, implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, conforme descrito no Item 1.1.2.

1.6.2. Os serviços devem atender às normas reguladoras e técnicas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.6.3. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos

1.7 Garantia

1.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por ser um serviço de baixo vulto.

2 - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda. Os quantitativos encontram-se transcritos no item 1.3 e a fundamentação legal transcrita no item 1.4.30 deste TR.

2.1.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características específicas usualmente encontradas no mercado.

3 - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico VII, específico do Estudo Técnico Preliminar, transcrito abaixo.

Considerando a viabilidade técnica e econômica, e após análise das alternativas possíveis, a **Equipe de Planejamento da Contratação indicou a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico:**

3.1. Estrutura da Solução

Após análises entre as sugestões propostas, optou-se pela contratação de empresa especializada, pois visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e suas Unidades Socioassistenciais, sendo mais viável e econômico.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviço de locação de software de sistemas de gestão da Assistência Social, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços que consta no Termo de Referência do processo. Para, além disso, dar continuidade aos atendimentos que integram informações registradas em um sistema interno já utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e seus Equipamentos Socioassistenciais.

A solução proposta compreende **contratação de empresa especializada.**

Esse modelo permite maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e **redução de desperdícios e procedimentos internos.**

A contratação de empresa especializada no software aprimora o atendimento aos usuários, mantém um sistema informatizado para o armazenamento de dados e desenvolvimentos das atividades das Proteções e da Gestão da Política de Assistência Social do Município.

3.2 Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de prestação de serviços, **não se aplicam exigências formais de manutenção e assistência técnica.** No entanto, a contratada será responsável pela **garantia da operação contínua e adequada de seus serviços.**

4 - requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, e no item 1 deste Termo de Referência.

5 - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21]

Os serviços serão executados em duas etapas:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ETAPA I:

IMPLANTAÇÃO: refere-se à prestação de serviços de instalação, parametrização, configuração, testes e liberação definitiva para os usuários do Sistema de Gestão.

TREINAMENTO: refere-se à capacitação aos usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes, para um número ilimitado de técnicos dos equipamentos.

Esta etapa deverá ser realizada em local, data e hora definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, em comum acordo entre as partes. A disponibilização dos equipamentos e local para treinamento será de responsabilidade da Prefeitura.

Os custos relacionados com os técnicos responsáveis pelo treinamento dos usuários para o uso do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA DISPONIBILIZAR o(s) servidor(es) de aplicação e/ou banco de dados, com o Sistema de Gestão instalado para treinamento, bem como prover o material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado. Os manuais usados no curso deverão ser idênticos àqueles usados no sistema. A proponente pode utilizar apostilas próprias para treinamento, desde que forneça junto, pelo menos um conjunto completo de manuais oficiais usados no sistema.

O prazo para a execução da Etapa I não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

ETAPA II:

SUPORTE TÉCNICO:

Refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos e orientações sobre a utilização do Sistema de Gestão, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento. Poderá ocorrer através de telefone e e-mail, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Não deverá ser cobrado à hora técnica para acesso remoto, atendimento telefônico, internet (MSN, SKYPE, etc.).

TREINAMENTOS:

Refere-se à capacitação aos usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes, para um número ilimitado de técnicos dos equipamentos que por ventura não receberam a capacitação na Etapa I ou por alguma atualização do sistema que tenha alterado o modo de atuação.

MANUTENÇÃO MENSAL:

Prestar manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema;

Fornecer manutenção legal, adaptativa, que visa adequações do Sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

Manter manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada;

Fornecer as adequações que se fizerem necessárias, a pedido da contratante, conforme especificidade da Rede Socioassistencial do Município de Miguel Pereira;

O valor da manutenção mensal deverá permanecer o mesmo independente do número de famílias cadastrada no CADÚnico.

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

A CONTRATADA deverá prestar e instalar o Sistema na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, nas unidades públicas e privadas que integram a Rede Socioassistencial, conforme apresentado abaixo:

Proteção Social Básica: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Convivência, unidades referenciadas à PSB;

Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua – Centro Pop, Unidades Referenciadas à PSE de média Complexidade;

Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Unidades de Acolhimento Institucional e Familiar, Unidades referenciada à PSE de alta complexidade;

Vigilância Socioassistencial;

Assessor Financeiro;

Órgão Gestor (departamento, Gerências e Setores);

Entidades Parceiras;

Órgãos vinculados (Coordenadorias de Idoso e da Pessoa com Deficiência);

Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;

Outros serviços, programas e projetos da assistência social que existem ou vierem a existir durante a vigência do contrato.

6 - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. Órgão Gerenciador

6.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação.

6.2. Órgãos Participantes

A presente contratação será realizada exclusivamente para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação.

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura de Contrato.

6.3.2. O prazo para assinatura do contrato de 5 (cinco) dias após homologação.

6.3.3. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia ÚTIL, subsequente a sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal 14.133/2021

6.4. Adesão por outros Órgãos

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.4.1. A presente contratação será realizada exclusivamente para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Obrigações da CONTRATADA

6.6.1. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

6.6.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no aviso de contratação direta.

6.6.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.

6.6.5. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

6.6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeitam a atender prontamente;

6.7. Obrigações da CONTRATANTE

6.7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

6.7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.8. Sanções

6.8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

6.9. Acompanhamento e Fiscalização

6.9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

6.9.2. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.3. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.4. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9.6. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

➤ Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o ateste na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuados por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após atestação do serviço realizado nos moldes da legislação vigente.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de menor preço, conforme o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de seleção

8.1.1. A presente contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28 e

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

8.2. Qualificações

8.2.1. As exigências de habilitação técnica, jurídica e financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9 - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado **[art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21]**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos serviços utilizadas nos exercícios anteriores, em comparação com contratos semelhantes de outros municípios publicados no PNCP considerando a média dos valores praticados no mercado. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 35.664,17 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondendo a manutenção e Concessão de direito de uso da licença por contrato anual de SaaS - Software as a Service com manutenção do software, atendimento e suporte técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, treinamentos remoto, implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados.

10 - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. **[art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];**

Seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas, ressaltando que as aquisições estão prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Programa de Trabalho: 08.244.014.2.121 e 08.244.014.2.123

Elemento de Despesas: 33.90.39.99

Fonte: 1660

Miguel Pereira, 30 de setembro de 2026

Rafaela Santiago de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL
ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 05254/2026
Endereço: _____	Nº Edital 027/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Serviço de manutenção e direito de uso de software

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Concessão de Direito de uso de licença por contrato anual de Software em modelo SAAS - Software as a Service, com manutenção do software atendimento e Suporte Técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, Treinamentos remoto, implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados	MÊS		12,00		
Descr	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Concessão de Direito de uso de licença por contrato anual de Software em modelo SAAS - Software as a Service, com manutenção do software atendimento e Suporte Técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, Treinamentos remoto, implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO/FUNDOS, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, inscrito nos CNPJ's - CNPJ FMAS: 13.589.719/0001-40 - CNPJ FMIA: 19.598.793/0001-10 - CNPJ FMI: 19.837.470/0001-32, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal Liliane Doro da Silva, CI nº 112447339 DIC-RJ e CPF: 054.638.337-88, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **5781/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025, Decreto nº 7.659 de 20 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, prorrogáveis conforme legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

O valor, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Conforme o disposto na Resolução 109/2009 e Resolução CNAS13/2014 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Município de Miguel Pereira/RJ, para atender as demandas, das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

Os serviços devem atender às normas reguladoras e técnicas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos

ETAPA I:

IMPLANTAÇÃO: refere-se à prestação de serviços de instalação, parametrização, configuração, testes e liberação definitiva para os usuários do Sistema de Gestão.

TREINAMENTO: refere-se à capacitação aos usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes, para um número ilimitado de técnicos dos equipamentos.

Esta etapa deverá ser realizada definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, em comum acordo entre as partes. A disponibilização dos equipamentos e local para treinamento será de responsabilidade da Prefeitura.

Os custos relacionados com os técnicos responsáveis pelo treinamento dos usuários para o uso do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA DISPONIBILIZAR o(s) servidor(es) de aplicação e/ou banco de dados, com o Sistema de Gestão instalado para treinamento, bem como prover o material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado. Os manuais usados no curso deverão ser idênticos àqueles usados no sistema. A proponente pode utilizar apostilas próprias para treinamento, desde que forneça junto, pelo menos um conjunto completo de manuais oficiais usados no sistema.

O prazo para a execução da Etapa I não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

ETAPA II:

SUPORTE TÉCNICO:

Refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos e orientações sobre a utilização do Sistema de Gestão, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento. Poderá ocorrer através de telefone e e-mail, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Não deverá ser cobrado à hora técnica para acesso remoto, atendimento telefônico, internet (MSN, SKYPE, etc.).

TREINAMENTOS:

Refere-se à capacitação aos usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes, para um número ilimitado de técnicos dos equipamentos que por ventura não receberam a capacitação na Etapa I ou por alguma atualização do sistema que tenha alterado o modo de atuação.

MANUTENÇÃO MENSAL:

Prestar manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento de Sistema;

Fornecer manutenção legal, adaptativa, que visa adequações do Sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

Manter manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada;

Fornecer as adequações que se fizerem necessárias, a pedido da contratante, conforme especificidade da Rede Socioassistencial do Município de Miguel Pereira;

O valor da manutenção mensal deverá permanecer o mesmo independente do número de famílias cadastrada no CADÚnico.

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar e instalar o Sistema na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, nas unidades públicas e privadas que integram a Rede Socioassistencial, conforme apresentado abaixo:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Proteção Social Básica: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Convivência, unidades referenciadas à PSB;
Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua – Centro Pop, Unidades Referenciadas à PSE de média Complexidade;
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Unidades de Acolhimento Institucional e Familiar, Unidades referenciada à PSE de alta complexidade;
Vigilância Socioassistencial;
Assessor Financeiro;
Órgão Gestor (departamento, Gerências e Setores);
Entidades Parceiras;
Órgãos vinculados (Coordenadorias de Idoso e da Pessoa com Deficiência);
Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;
Outros serviços, programas e projetos da assistência social que existem ou vierem a existir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A Subcontratação não será permitida em razão da necessidade de responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratação. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O gestor/fiscal de contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor/fiscal de contratação anotar, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratação emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor/fiscal de contratação acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ

www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ

www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PT- 08.244.014.2.121 - 08.244.014.2.123

Natureza - 33.90.39.99

Fonte – 1660

Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **5254/2026**

DATA: **21/10/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Miguel Pereira-RJ, __ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Direitos Humanos e Habitação/Fundos
Liliane Doro da Silva

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA POR CONTRATO ANUAL DE SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE COM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTOS REMOTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Whatsapp:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO V

VALOR MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP

Processo Adm: 05254/2026

Nº Edital: 027/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: _____

Horário: _____

Objeto: Serviço de manutenção e direito de uso de software

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Concessão de Direito de uso de licença por contrato anual de Software em modelo SAAS - Software as a Service, com manutenção do software atendimento e Suporte Técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas. Treinamentos remoto, implantação, customização, integração com outros sistemas, migração o de dados	MÊS	12,00	3.032.0300	36.384,36
Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Concessão de Direito de uso de licença por contrato anual de Software em modelo SAAS - Software as a Service, com manutenção do software atendimento e Suporte Técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas. Treinamentos remoto, implantação, customização, integração com outros sistemas, migração o de dados					

Valor Global 36.384,36

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL
ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCO****1. Informações Básicas**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e concessão de direito de uso da licença por contrato anual de SAAS – software, atendimento e suporte técnico que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, treinamentos remoto, implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados.

Conforme o disposto na Resolução 109/2009 e Resolução CNAS13/2014 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Município de Miguel Pereira/RJ, para atender as demandas, das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

A medida busca atender a uma demanda recorrente dos serviços de acompanhamento da rede socioassistencial, através dos registros de acolhidas, visitas, buscas ativas, concessões de benefícios eventuais, situações de violência e violações de direitos, atividades do Cadastro Único e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outras ações pertinentes ao âmbito do SUAS. Deverá viabilizar agendamentos e a criação de planos individualizados para as famílias e/ou indivíduos assistidos, bem como facilitar a integração entre as unidades de atendimento que compõe o SUAS e o acesso às informações, pareceres técnicos e operacionais que são necessários para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades da Assistência Social.

2. Riscos Identificados**Risco 01**

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Atraso na implantação e execução do serviço	Probabilidade- Alta	Contratada
	Impacto - Alto	
RISCO - Caso não haja contratação do sistema em tempo hábil, haverá atraso na análise das informações para tomadas de decisões internas no âmbito do SUAS e no envio de dados para os órgãos externos de repasses financeiros, benefícios eventuais e fiscalização.		
IMPACTO - Tempo maior na obtenção e sistematização de informações para produzir		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

dados e serviços podendo causar descontinuidade no acompanhamento e atendimento das famílias assistidas.

AÇÃO PREVENTIVA -

- Não deixar a Unidade sem o software solicitado.
- Estabelecer cláusula contratual fixando prazos máximos para atendimento e execução do serviço, conforme a urgência da demanda.
- Exigir da contratada comprovação de capacidade operacional e logística para atendimento imediato e contínuo.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA -

- Acionar procedimentos administrativos para garantir a continuidade do serviço.
- Aplicar sanções previstas no contrato, conforme a legislação vigente.

Risco 02

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Comunicação entre Secretaria e Contratada	Probabilidade- Média	Secretaria requisitante
	Impacto - Alto	

RISCO - Demora na comunicação da Secretaria à empresa contratada sobre a necessidade de atendimento do serviço prestado.

IMPACTO - Pode ocasionar atrasos no início dos serviços, prejudicando o atendimento das famílias.

AÇÃO PREVENTIVA -

- Estabelecer canais e procedimentos claros e ágeis para comunicação imediata dos casos pela Secretaria.
- Capacitar servidores responsáveis para atendimento rápido e eficiente.
- Implantar sistema de registro e confirmação da comunicação com a contratada.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA -

- Adotar medidas administrativas internas para responsabilização e correção de falhas no processo de comunicação.
- Realizar acompanhamento direto com a equipe da Secretaria para garantir que as notificações sejam enviadas no prazo.



PROCESSO Nº 5254/2026

DATA: 21/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Risco 03

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Deficiência de produção de dados	Probabilidade - Alta	Contratada/Secretaria
	Impacto - Alta	
RISCO – Queda na quantidade e qualidade de informações, personalizadas ou/e generalizadas, para subsidiar serviços de acompanhamento.		
IMPACTO – Pode ocasionar precariedade no atendimento às demandas das Unidades Municipais nos serviços prejudicando as famílias e indivíduos assistidos.		
AÇÃO PREVENTIVA – • Não deixar a Unidade sem o software solicitado.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – • A equipe da Secretaria não pode deixar de alimentar o software.		

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar situações incertas que possam repercutir sobre os objetivos da futura contratação decorrente deste procedimento licitatório, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Miguel Pereira, 15 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Gabriella O. Casa Nova
Mat.: 01/3387